

ANNOUNCEMENT

RESEARCH INITIATION FELLOWSHIP (m/f)

Reference: IBMC_BIC_ImmunoHub_3010_2025

IBMC – Institute for Molecular and Cell Biology, is opening a call to award one Research Initiation Fellowship (BIC) to carry out R&D activities to be conducted by MSC Students, or bachelors enrolled in a non-academic degree course integrated into the educational project of a higher education institution in association with one or several R&D units, under the project Beyond ImmunoHUB: a complementary and multidisciplinary strategy to scale and sustain the impact of the IBMC-i3S ERA Chair in Immunology, reference NORTE2030-FEDER-01777300, financed by NORTE2030-2024-11, at the IBMC Institute, under the following conditions:

1. Scientific Area: Ciências da Saúde - Immunologia

2. Project Title: Beyond ImmunoHUB: a complementary and multidisciplinary strategy to scale and sustain the impact of the IBMC-i3S ERA Chair in Immunology.

3. Workplan: Immunomodulatory therapies for non-infectious diseases. T cells develop in the thymus and play a key role in the responses to cancer and infectious diseases. The production of T cells by the thymus declines with age, infection, or chemotherapy, resulting in poor T cell responses to pathogens and vaccines or autoimmunity. Given the interest in developing new T cell-based therapies, there is an unmet need to understand how to repair thymus function. Our long-term vision is to develop a manufacturable autologous T cell-generating platform that replicates thymus function and translates swiftly for research and therapeutic purposes. The ability to generate autologous T cells with the required TCR repertoires will be a breakthrough in the treatment of immunodeficiencies, cancer, and vaccine response in the elderly. The development of T cells is supported by specialized microenvironments formed by Thymic Epithelial Cells (TEC). Defects in TECs cause immunodeficiency or autoimmunity, making them a target for diseases linked to defective thymic and T cell responses. The project focuses on studying the role of TECs in coordinating T-cell selection.

4. Mandatory Admission Requirements:

1. Bachelor's degree in Biochemistry, Microbiology, Biology, Biomedical Sciences, or related areas;

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

Rua Alfredo Allen, 208
4200-135 Porto
Portugal
+351 226 074 900
info@i3s.up.pt
www.i3s.up.pt

2. Grade average of 15 or higher.
3. Be enrolled in a Master's degree, preferably in Biochemistry, Metabolism – Biopathology and Experimental, Biology, Biomedical Sciences or related fields, at a higher education institution in association with one or several R&D units; or an honour statement of capacity to enrol in the aforementioned cycle of studies until the grant is contracted;

or

Be enrolled in a non-academic degree course integrated into the educational project of a higher education institution, or an honour statement of capacity to enrol in the aforementioned course until the grant is contracted.

4. Ability to work independently and as part of a team; excellent communication skills (oral and written);
5. Fluency in English (spoken and written);
6. Certification in laboratory animals training according to FELASA recommendations (Functions A + D + Module 20);
7. DGAV accreditation for performing procedures on animals (completed or submitted).

If the degree has been awarded by a foreign higher education institution, it must comply with the provisions of the Decree-Law no. 66/2018, of august 16th, and must be recognized by a Portuguese higher education institution, which approves the regime legal recognition of academic degrees and diplomas in Higher Education, arising from foreign higher education institutions, and paragraph e) of paragraph 2 of article 4 of Decree-Law No. 60/2018, of August 3, all of which the formalities must be fulfilled there until the time of signing the contract.

The research grant can only be awarded to those who do not exceed, with the signing of the research grant contract in question, including possible renewals, an accumulated period of one year in this type of grant, consecutive or interpolated.

5. Preferential Admission Requirements: Preference will be given to candidates with solid experience and knowledge in:

- - Proven experience and solid knowledge in cell culture, and molecular biology techniques.
- - Developing a master degree in the field of Immunology – detail in the motivation letter.

6. Legislation and other applicable regulations: Research Grant Fellowship Statute - EBI enacted by Law no. 40/2004 of August 18th, as amended Regulations for Studentships and Fellowships of the Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.,

approved by way of Regulation nr. 950/2019, published in the II Series of DR of December 16th, 2019; IBMC Research Grants Regulation approved by FCT.

7. Workplace: Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, under the group Lymphocyte Development and Function and scientific supervision of Dr. Nuno Lages Alves.

8. Duration of the grant: The fellowship will last for 6 months, eventually renewable. The expected starting date is 1st of January of 2026, subject to budget availability.

9. Monthly maintenance allowance: The monthly maintenance allowance corresponds to 651.12€, according to the table of values of grants awarded directly by FCT, I.P. in the country ([Tabela valores SMM 2025.pdf](#)), paid monthly by bank transfer.

10. Selection method: The Selection will be based on:

- a) Curricular evaluation (80%), which will take into account the applicant previous experience as described in the Admission Requirements (75%); and the scientific and technological production and impact (5%);
- b) Motivation Letter in English indicating interest and motivation for the area in which the application fits (20%);
- c) The evaluation panel may invite the most highly ranked candidates (up to 3) for an interview. In this case the final classification system for candidates is expressed on a scale from 0 to 100. In this case, the curricular evaluation will weight 80% for all candidates and the interview will weight 20%.

11. Jury Composition:

President: Nuno Lages Alves

Members: Pedro Mendes Rodrigues; Laura Sousa

12. Publication/Notification of results: The final results of the evaluation will be publicized through an ordered list by final mark obtained, published on the IBMC website, and notified by e-mail. After notification, candidates have 10 working days to comment and, within that period, a complaint may be submitted by email to: rh@ibmc.up.pt.

13. Application deadline and form of presentation of applications: The call is open from November 24th to December 9th 2025. Applications must be submitted electronically at:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/08113b24aadbe8b8a6d4e6615d5145>

The required documents for the application are:

- Certificate of Qualifications;
- Certificate in laboratory animal training; DGAV accreditation;
- Curriculum Vitae;
- Motivation letter, in English, expressing the candidate's interest, motivation, availability, and suitability for the position and project area (2 pages);
- Proof of enrolment in a Master's degree, or in a non-academic degree course integrated into the educational project of a higher education institution, in association or cooperation with one or several R&D units or a honour statement of capacity to enrol in the aforementioned cycle of studies until the grant is contracted;
- Other documents, considered as relevant by the candidate

14. Non-discrimination and equal access policy: IBMC actively promotes a non-discrimination and equal access policy, wherefore no candidate can be privileged, benefited, impaired or deprived of any rights whatsoever, or be exempt of any duties based on their ancestry, age, sex, sexual preference, marital status, family and economic conditions, instruction, origin or social conditions, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic illness, nationality, ethnic origin or race, origin territory, language, religion, political or ideological convictions and union membership.

Pursuant to Decree-Law no. 29/2001 of 3 February, disabled candidates shall be preferred in a situation of equal classification, and said preference supersedes any legal preferences. Candidates must declare, on their honour, their respective disability degree, type of disability and communication/expression means to be used during selection period on their application form, under the regulations above.

ATTACHMENT I: Draft of the scholarship contract

ATTACHMENT II and III: Draft of the final scholarship report and Draft for the advisor

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A/O _____ (*designação da entidade*), com sede em _____ (*morada da sede da entidade*), com o n.º de contribuinte fiscal _____, representada neste ato por _____ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de _____ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

SEGUNDO: _____ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º de contribuinte _____ (*n.º de contribuinte*), residente em _____ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa _____ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto _____ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência _____ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título _____ (*título*), com início em _____ (*data de início da bolsa*), pelo período de ____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) _____ *(nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT)* que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ *(nome do orientador e instituição de afiliação)*.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa

(especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _____ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser

posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).

4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

O Segundo Outorgante

(Assinatura do bolsheiro ou do seu
procurador)

Anexo II

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO
BOLSEIRO**

Referência e título do projecto

Identificação do bolsheiro

Período a que respeita o relatório

Identificação do orientador

1ª Parte

Introdução

Descrição das actividades desenvolvidas

Conclusão

Comunicações e publicações resultantes da referida actividade

Bibliografia

Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

**INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE**
UNIVERSIDADE
DO PORTO

Rua Alfredo Allen, 208
4200-135 Porto
Portugal
+351 226 074 900
info@i3s.up.pt
www.i3s.up.pt

2ª Parte

Apreciação do programa de bolsa

Anexo III

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO
ORIENTADOR**

Referência e título do projecto

Identificação do bolseiro

Período a que respeita o relatório

Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolseiro, segundo os seguintes critérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolseiro